

Lei nº 1.309 - de 01 de dezembro de 1999.

Dispõe sobre o prazo de  
contratação.

O Prefeito Municipal de Baião, Estado  
do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal,  
aprovou e em sanção a seguinte Lei:

Artº 1º - O "caput" do artigo 2º da Lei Mu-  
nicipal nº 1.114/93, de 22 de Fevereiro de 1993, passa  
a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O prazo de contratação será de  
01 (um) ano, prorrogável por igual período,  
uma única vez."

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião,  
em 01 de dezembro de 1999.

Antônio Lima Neto Júnior  
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.  
Dávidral Sobrinho, Paulo  
Secretário Municipal de Administração

